



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO D.O.E | PODER EXECUTIVO | ANO II | Nº 336 EM 29 DE ABRIL DE 2021

SÃO GONÇALO OFERECE TRATAMENTO HUMANIZADO NO ESPAÇO ROSA

Com atividades que vão além da prevenção e tratamento do câncer de mama, o Espaço Rosa – unidade municipal referência em São Gonçalo – trabalha também na autoestima das mulheres gonçalenses com a distribuição gratuita de perucas, confeccionadas a partir de doações. Para isso, o local conta com a solidariedade e empatia da população. Para doar não é necessário nenhum tipo de preparo. O Espaço Rosa também possui parceiros para realizar o corte, caso o doador não leve o cabelo cortado. O funcionamento é das 7h às 18h30. Para produção das perucas, são necessários vários itens, como cola, fita e touca. Além dos cabelos, a unidade também aceita doações desses materiais.

As perucas confeccionadas são destinadas às mulheres com câncer que passam pelo processo de queda capilar. As pacientes que estão fazendo terapia passam por um acompanhamento. Durante esse processo, algumas “assumem” a careca. Outras, optam por utilizar um lenço ou turbante, e recebem um tutorial de como utilizar o artigo. Também há aquelas que optam pela peruca e recebem as doações.

“Eu sempre falo que quando se trabalha na saúde e você se coloca no lugar do outro, você trabalha bem, trata com



carinho e levanta a autoestima dessa mulher. Essa paciente consegue entender que é um período e que vai passar! O mais importante não é o cabelo mas, sim, ela estar bem. O trabalho humanizado faz toda a diferença e ajuda muito no tratamento”, disse Tânia Loyola, diretora do Espaço Rosa.

Tereza de Lima, paciente de 52 anos, conheceu o serviço de doação de perucas no Espaço Rosa através de amigas. Recentemente, ela foi convidada para ser madrinha do casamento de amigos e decidiu pela utilização da peruca.

“Meu casal de amigos está esperando o fim da pandemia para remarcar a data de casamento, mas a minha peruca já está garantida. Escolhi a peruca com muito carinho e amei o resultado”, afirmou Tereza.



A paciente Maria da Conceição Coelho, de 72 anos, também optou pela peruca. Com ajuda da responsável pela confecção das perucas, ela escolheu um modelo ideal para seu formato do rosto.

“Acredito que a peruca vai aumentar minha autoestima, além de ser uma importante aliada para o meu tratamento contra o câncer, já que me senti belíssima com meu novo visual”, contou Maria.

Já Zuleica Rangel, de 43 anos, optou pelo turbante por acreditar ser um acessório mais prático. “Gosto da praticidade do turbante. Além disso, posso escolher um modelo para cada roupa que estou usando no dia. Estou procurando diversos modelos de turbante e já aprendi a fazer alguns tipos de amarração. Estou amando”, afirmou Zuleica.

#SaoGonçalo
ContraoCoronavirus
VACINA
são gonçalo

**JUNTOS
CONTRA
A FOME**

LOCAIS DE VACINAÇÃO

SEGUNDA A SEXTA – 8H ÀS 17H E SÁBADO – 8H ÀS 12H

Polo Sanitário Dr. Washington Luiz, Zé Garoto

Salão do Clube Mauá, Centro

UMPA Nova Cidade

Centro de Tradições Nordestinas, Neves

Clinica Gonçalense do Mutondo

Polo Sanitário Dr. Hélio Cruz, Alcântara

Clinica da Família Dr. Zerbiní, Arsenal

UMPA Pacheco

Polo Sanitário Rio do Ouro

PAM Coelho

Clinica da Família Dr. Zerbiní, Arsenal

Igreja Universal do Reino de Deus

POSTO COM DRIVE-THRU

Campo do Clube Mauá, Centro

Centro de Tradições Nordestinas, Neves

UMPA Nova Cidade

Cras Vista Alegre

ACOMPANHE OS CANAIS OFICIAIS DA PREFEITURA

<https://www.saogoncalo.rj.gov.br>

@prefeituradesg

Papo Reto São Gonçalo

/prefeituradesaogoncalorj



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

ATOS DO PREFEITO

DECRETO N.º 153/2021.

ALTERA O DISPOSTO DO ARTIGO 2º DO DECRETO 024/2021, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, DECRETA:

Art. 1º - O Decreto 024/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

I – 01 - Presidente;

II – 04 - Membros Documentalistas;

III – 04 – Membros Vistoriadores;”

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo, 28 de abril de 2021.

NELSON RUAS DOS SANTOS

Prefeito

DECRETO N.º 154/2020

DETERMINA O CANCELAMENTO DE SALDOS DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO 2019 DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e, CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO as normas inerentes à responsabilidade na gestão fiscal, estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, em especial aquelas voltadas para a manutenção do equilíbrio das contas públicas, através de ações planejadas e transparentes;

CONSIDERANDO a necessidade de regular o cancelamento de saldo dos Restos a Pagar Processados conforme disposto no Decreto Municipal nº 231/2019;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam cancelados os saldos de empenhos inscritos em Restos a Pagar Processados do exercício de 2019 no valor total de R\$ 629.264,61 (seiscentos e vinte e nove mil, duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos), do Fundo Municipal de Educação, na fonte 04 (FUNDEB) conforme disposto no ANEXO I deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo, 29 de abril de 2020.

NELSON RUAS DOS SANTOS

Prefeito

ANEXO I AO DECRETO N.º 154/2021			
Unidade Orçamentária: 9605 – Fundo Municipal de Educação			
Código e Descrição Fonte Recurso: 04 - FUNDEB			
Restos a Pagar Processados Cancelados			
ANO	Nº EMPENHO	CRETOR	SALDO CANCELADO
2019	002	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO	478.377,05
2019	012	I.P.A.S.G.	150.887,56
TOTAL			629.264,61

DECRETO N.º 155/2021

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE, CRIADO PELO DECRETO Nº 141/2000, DE 04 DE AGOSTO DE 2000 E REORGANIZADO PELO DECRETO Nº 063/2017, REDUZINDO A QUANTIDADE DE REPRESENTANTES POR SEGMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO, no uso das atribuições constitucionais e legais e,

CONSIDERANDO que a educação é direito de todos, tratando-se de matéria de interesse público;

CONSIDERANDO a importância do Controle Social nas atividades da gestão pública;

CONSIDERANDO que o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares

saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo; CONSIDERANDO que cabe aos membros do CAE zelarem por uma alimentação escolar adequada e saudável, exercendo o controle social e sendo porta-voz dos e das estudantes;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do Conselho de Alimentação Escolar - CAE às normas previstas na Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, bem como na Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 que dispõem sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE;

CONSIDERANDO a Ata da Reunião Extraordinária nº 03/2020, realizada no dia 09 de março de 2020;

DECRETA:

Art. 1º. O Conselho de Alimentação Escolar - CAE, criado pelo Decreto nº 141/2000, de 04 de agosto de 2000, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, fica reorganizado na conformidade das normas previstas na Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, na Resolução CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009 e na Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020.

Parágrafo único - O exercício do mandato de conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 2º. O Conselho de Alimentação Escolar - CAE, órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, terá sua composição alterada a partir de sua renovação no ano de 2021 para o quadriênio de 2021-2025.

Art. 3º. O Conselho de Alimentação Escolar - CAE passa a ter a seguinte composição:

I – um representante indicado pelo Poder Executivo Municipal;

II – dois representantes dentre as entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelos respectivos órgãos de representação, escolhidos por meio de assembléia específica para tal fim, registrada em ata;

III – dois representantes de pais de alunos matriculados na rede municipal de ensino, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembléia específica para tal fim, registrada em ata;

IV – dois representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembléia específica para tal fim, registrada em ata.

§ 1º Preferencialmente, um dos representantes a que se refere o inciso II deste artigo deve pertencer à categoria de docentes.

§ 2º Cada membro titular do CAE terá um suplente do mesmo segmento representado, com exceção dos membros titulares do inciso II deste artigo, os quais podem ter como suplentes qualquer uma das entidades referidas no inciso.

§ 3º Os membros do CAE terão mandato de quatro anos, podendo ser reeleitos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

§ 4º Ficam vedadas as indicações de Ordenadores de Despesas do Município de São Gonçalo, do Subsecretário e do Coordenador da Subsecretaria de Alimentação Escolar e do Nutricionista RT para compor o CAE.

§ 5º. A nomeação dos membros do CAE será feita mediante Decreto do Prefeito, observadas as disposições previstas neste Decreto.

§ 6º. A presidência e a vice-presidência do CAE somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV do "caput" deste artigo.

§ 7º. Os membros indicados pela Sociedade Civil Organizada não poderão ter vínculo empregatício com o Poder Executivo como cargo comissionado e cargo de confiança.

§ 8º O CAE terá um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos dentre os membros titulares, por no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros, em sessão plenária especialmente voltada para este fim, com o mandato coincidente com o do Conselho, podendo ser reeleitos uma única vez consecutiva;

§ 9º. O Presidente e/ou o Vice-Presidente pode(m) ser destituído(s), em conformidade com o disposto no Regimento Interno do CAE, sendo imediatamente eleito(s) outro(s) membro(s) para completar o período restante do respectivo mandato do Conselho.

Art.3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gonçalo, 07 de abril de 2021.

NELSON RUAS DOS SANTOS

Prefeito

DECRETO N.º 156/2021

REALIZA ADEQUAÇÕES EM MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO, no uso das atribuições constitucionais e legais, CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal, em ADI 6341, que corroborou a competência concorrente entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios na forma do artigo 23, inciso II, da Lei Maior, bem como § 9º do Art. 3º do Decreto Federal 10.282/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar e atualizar as medidas de restrição para o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19) em decorrência de mortes já confirmadas e o aumento de pessoas contaminadas;

CONSIDERANDO que a taxa de ocupação de leitos destinados ao Covid-19 encontra-se em gradativo crescimento;

CONSIDERANDO os dados técnicos apresentados através do Plano Municipal de Contingência e Plano Municipal de Retomada das Atividades Econômicas da Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo.

DECRETA:

Art. 1º – O Decreto n.º 108/2021, 126/2021, 132/2021, 137/2021 e 139/2021 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 24 – De forma excepcional, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do Coronavírus, (COVID-19), ficam determinadas as seguintes medidas restritivas, até o dia 09 de maio de 2021, dentro do Município de São Gonçalo:

Art. 25 – Ficam, também, permitidas a prática, o funcionamento das seguintes atividades e estabelecimentos, limitando o atendimento ao público em 50 % (cinquenta por cento) da sua capacidade de lotação, a partir da publicação do presente decreto:

I – Bares, restaurantes, lanchonetes, estabelecimento congêneres e a realização de eventos sociais em ambientes como salões e casas de festas, podem funcionar para consumo no estabelecimento e retirada de alimentos, no horário compreendido entre 11:00 as 22:00 horas, após as 23:00 horas não será permitido a presença de mais nenhum cliente no estabelecimento;

Art. 32 – Fica proibido:

I – revogado;

II -

III -

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo, 29 de abril de 2021.

NELSON RUAS DOS SANTOS

Prefeito

SEMAD

PORTARIA N.º 114/SUBRH/SEMAD/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições do seu cargo, e tendo em vista a delegação de competência determinada pelo Decreto 004/2021, de 12 de Janeiro de 2021, e de acordo com o Laudo de Perícia Médica, elaborado pela Junta Médica Permanente, designada através da Portaria n.º 240/SUBRH/SEMAD/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar, pelo período de 01 (um) ano, na mesma função, devendo exercer atividades em regime extra classe, a servidora Maria das Graças Santos Rodrigues, Matrícula n.º 19061, Professor- Docente II, conforme disposto no Ofício n.º 210/DSO/2021 e nos Processos n.º 13804/2021 e n.º 4840/2021, nos termos do art. 28, da Lei Municipal n.º 050/91.

Art. 2º - Caso o servidor entenda que as condições que o impeçam do retorno do exercício de suas atividades plenas, após o período estabelecido no artigo anterior, se mantenham, este deverá requerer, com antecedência mínima de 30 (trinta)

dias, nova avaliação médica, através de requerimento específico de prorrogação de readaptação, formulado através do Protocolo Geral deste Município acostando os laudos que comprovem sua situação visando ao agendamento de nova Perícia Médica Oficial.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo, 08 de Abril de 2021.

BRUNO CERQUEIRA RIBEIRO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 117/SUBRHSEMAD/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições de seu cargo, e tendo em vista a delegação de competência determinada pelo decreto n.º 004/2021 de 12 de janeiro de 2021.

RESOLVE conceder de acordo com a Lei n.º 20/1995 e Decreto Municipal 117/1996 02 (DOIS) anos de redução de 50% (cinquenta por cento) da carga horária da servidora GABRIELE HOLANDA MATIAS MUNIZ, matrícula 20.537, função de PROFESSOR

- DOCENTE I, a partir de 12 de março de 2021, conforme disposto no Ofício n.º 186/DSO/2021 e nos Processos N.º 13.576/2021 e N.º 1580/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em 13 de abril de 2021.

BRUNO CERQUEIRA RIBEIRO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 132/SUBRH/SEMAD/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições do seu cargo, e tendo em vista a delegação de competência determinada pelo Decreto 004/2021, de 12 de Janeiro de 2021, e de acordo com o Laudo de Perícia Médica, elaborado pela Junta Médica Permanente, designada através da Portaria n.º 240/SUBRH/SEMAD/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar, pelo período de 01 (um) ano, na mesma função, devendo exercer atividades em regime extraclasse, o(a) servidor(a) Carlos Henrique Rodrigues do Nascimento, Matrícula n.º 17107, Professor- Docente I, conforme disposto no Ofício n.º 192/DSO/2021 e nos Processos n.º 13606/2021 e n.º 5670/2021, nos termos do art. 28, da Lei Municipal n.º 050/91.

Art. 2º - Caso o servidor entenda que as condições que o impeçam do retorno do exercício de suas atividades plenas, após o período estabelecido no artigo anterior, se mantenham, este deverá requerer, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, nova avaliação médica, através de requerimento específico de prorrogação de readaptação, formulado através do Protocolo Geral deste Município acostando os laudos que comprovem sua situação visando ao agendamento de nova Perícia Médica Oficial.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo, 09 de abril de 2021.

BRUNO CERQUEIRA RIBEIRO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 134/SUBRH/SEMAD/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições do seu cargo, e tendo em vista a delegação de competência determinada pelo Decreto 004/2021, de 12 de Janeiro de 2021, e de acordo com o Laudo de Perícia Médica, elaborado pela Junta Médica Permanente, designada através da Portaria n.º 240/SUBRH/SEMAD/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar, pelo período de 01 (um) ano, na mesma função, devendo exercer atividades em regime extraclasse, o(a) servidor(a) Ana Lúcia Ribeiro de Andrade Pacheco, Matrícula n.º 18219, Professor- Docente II, conforme disposto no Ofício n.º 195/DSO/2021 e nos Processos n.º 13610/2021 e n.º 5698/2021, nos termos do art. 28, da Lei Municipal n.º 050/91.

Art. 2º - Caso o servidor entenda que as condições que o impeçam do retorno do exercício de suas atividades plenas, após o período estabelecido no artigo anterior, se mantenham, este deverá requerer, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, nova avaliação médica, através de requerimento específico de prorrogação de readaptação, formulado através do Protocolo Geral deste Município acostando os laudos que comprovem sua situação visando ao agendamento de nova Perícia Médica Oficial.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Gonçalo, 09 de abril de 2021.

BRUNO CERQUEIRA RIBEIRO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 140/SUBRH/SEMAD/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições do seu cargo, e tendo em vista a delegação de competência determinada pelo Decreto 004/2021, de 12 de janeiro de 2021, e de acordo com o Laudo de Perícia Médica, elaborado pela Junta Médica Permanente, designada através da Portaria n.º 240/SUBRH/SEMAD/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar, pelo período de 01 (um) ano, na mesma função, devendo exercer atividades em regime extraclasse, o (a) servidor (a) Valkiria Damião dos Santos, Matrícula n.º 16.075, Professor- Docente II, conforme disposto no Ofício n.º 211/DSO/2021 e nos Processos n.º 14069/2021 e n.º 6571/2021, nos termos do art. 28, da Lei Municipal n.º 050/91.

Art. 2º - Caso o servidor entenda que as condições que o impeçam do retorno do exercício de suas atividades plenas, após o período estabelecido no artigo anterior, se mantenham, este deverá requerer, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, nova avaliação médica, através de requerimento específico de prorrogação de readaptação, formulado através do Protocolo Geral deste Município acostando os laudos que comprovem sua situação visando ao agendamento de nova Perícia Médica Oficial.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Gonçalo, 13 de abril de 2021.

BRUNO CERQUEIRA RIBEIRO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 141/SUBRH/SEMAD/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições do seu cargo, e tendo em vista a delegação de competência determinada pelo Decreto 004/2021, de 12 de janeiro de 2021, e de acordo com o Laudo de Perícia Médica, elaborado pela Junta Médica Permanente, designada através da Portaria n.º 240/SUBRH/SEMAD/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar, pelo período de 01 (um) ano, na mesma função, devendo exercer atividades em regime extraclasse, o (a) servidor (a) Maria Cristina dos Santos Nunes Durval, Matrícula n.º 15.080, Professor- Docente I, conforme disposto no Ofício n.º 212/DSO/2021 e nos Processos n.º 14072/2021 e n.º 4680/2021, nos termos do art. 28, da Lei Municipal n.º 050/91.

Art. 2º - Caso o servidor entenda que as condições que o impeçam do retorno do exercício de suas atividades plenas, após o período estabelecido no artigo anterior, se mantenham, este deverá requerer, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, nova avaliação médica, através de requerimento específico de prorrogação de readaptação, formulado através do Protocolo Geral deste Município acostando os laudos que comprovem sua situação visando ao agendamento de nova Perícia Médica Oficial.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Gonçalo, 13 de abril de 2021.

BRUNO CERQUEIRA RIBEIRO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 142/SUBRH/SEMAD/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições do seu cargo, e tendo em vista a delegação de competência determinada pelo Decreto 004/2021, de 12 de janeiro de 2021, e de acordo com o Laudo de Perícia Médica, elaborado pela Junta Médica Permanente, designada através da Portaria n.º 240/SUBRH/SEMAD/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar, pelo período de 01 (um) ano, na mesma função, devendo exercer atividades que requeiram deambulação excessiva, ortostatismo prolongado esforços físicos moderados a excessivos, o (a) servidor (a) Sebastião Souza Júnior, Matrícula n.º 22.141, Guarda Municipal II, conforme disposto no Ofício n.º 207/DSO/2021 e nos Processos n.º 14073/2021 e n.º 4104/2021, nos termos do art. 28, da Lei Municipal n.º 050/91.

Art. 2º - Caso o servidor entenda que as condições que o impeçam do retorno do exercício de suas atividades plenas,

após o período estabelecido no artigo anterior, se mantenham, este deverá requerer, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, nova avaliação médica, através de requerimento específico de prorrogação de readaptação, formulado através do Protocolo Geral deste Município acostando os laudos que comprovem sua situação visando ao agendamento de nova Perícia Médica Oficial.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Gonçalo, 13 de abril de 2021.

BRUNO CERQUEIRA RIBEIRO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 144/SUBRHSEMAD/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições de seu cargo, e tendo em vista a delegação de competência determinada pelo Decreto n.º 004/2021 de 12 de janeiro de 2021.

RESOLVE conceder de acordo com a Lei n.º 20/1995 e Decreto Municipal 117/1996 01 (UM) ano de redução de 50% (cinquenta por cento) da carga horária da servidora BRUNA ROSA DA SILVA FULY, matrícula 21.839, função de Auxiliar de Creche, a partir de 06 de abril de 2021, conforme disposto no Ofício n.º 228/DSO/2021 e nos Processos N.º 14.428/2021 e N.º 5936/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em 13 de abril de 2021.

BRUNO CERQUEIRA RIBEIRO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 148/SUBRH/SEMAD/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições do seu cargo, e tendo em vista a delegação de competência determinada pelo Decreto 004/2021, de 12 de Janeiro de 2021, e de acordo com o Laudo de Perícia Médica, elaborado pela Junta Médica Permanente, designada através da Portaria n.º 240/SUBRH/SEMAD/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar, pelo período de 01 (um) ano, na mesma função, devendo exercer atividades em regime extraclasse, o(a) servidor(a) Suzana Gerhard da Gama Pereira, Matrícula n.º 19433, Professor- Docente II, conforme disposto no Ofício n.º 227/DSO/2021 e nos Processos n.º 14450/2021 e n.º 5934/2021, nos termos do art. 28, da Lei Municipal n.º 050/91.

Art. 2º - Caso o servidor entenda que as condições que o impeçam do retorno do exercício de suas atividades plenas, após o período estabelecido no artigo anterior, se mantenham, este deverá requerer, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, nova avaliação médica, através de requerimento específico de prorrogação de readaptação, formulado através do Protocolo Geral deste Município acostando os laudos que comprovem sua situação visando ao agendamento de nova Perícia Médica Oficial.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Gonçalo, 16 de abril de 2021.

BRUNO CERQUEIRA RIBEIRO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 149/SUBRH/SEMAD/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições do seu cargo, e tendo em vista a delegação de competência determinada pelo Decreto 004/2021, de 12 de Janeiro de 2021, e de acordo com o Laudo de Perícia Médica, elaborado pela Junta Médica Permanente, designada através da Portaria n.º 240/SUBRH/SEMAD/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar, pelo período de 01 (um) ano, na mesma função, devendo exercer atividades em regime extraclasse, o(a) servidor(a) Elizabeth Azeredo Zimmermann, Matrícula n.º 17685, Professor- Docente II, conforme disposto no Ofício n.º 223/DSO/2021 e nos Processos n.º 14430/2021 e n.º 5920/2021, nos termos do art. 28, da Lei Municipal n.º 050/91.

Art. 2º - Caso o servidor entenda que as condições que o impeçam do retorno do exercício de suas atividades plenas, após o período estabelecido no artigo anterior, se mantenham, este deverá requerer, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, nova avaliação médica, através de requerimento específico de prorrogação de readaptação, formulado através do Protocolo Geral deste Município acostando os laudos que comprovem sua situação visando ao agendamento de nova Perícia Médica Oficial.

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico do Município de São Gonçalo - D.O.E. - | Poder Executivo | Ano II | N.º 336 | em 29 de abril de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Gonçalo, 16 de abril de 2021.
BRUNO CERQUEIRA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração

SEMFA

CONVITE A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Fazenda convida outros órgãos da Administração direta e indireta, fundações municipais e autarquias a participarem do presente certame - Objeto: "Contratação de empresa para fornecimento de equipamento de informática à Secretaria Municipal de Fazenda e setores a ela vinculados, propiciando aos servidores um ambiente com condições satisfatórias para o exercício de suas atividades, bem como o acolhimento devido aos municípios que buscam atendimento". Segue abaixo os itens que serão adquiridos e suas especificações:

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE
COMPUTADOR	225
ESTAÇÃO GRAFICA	20
SERVIDOR TIPO 1	04
SERVIDOR TIPO 2	05
DRIVE DE FITA LTO	01
STORAGE SAN	02
SWITCH SAN	01
LICENCA VMWARE VSPHERE ENTERPRISE PLUS	08
LICENÇA VMWARE VCENTER	01
LICENÇA WONDOWS SERVER 2019 STD OPEN	06
CAL DE ACESSO DISPOSITIVO WINDOWS 2019	600
RACK DE PISO PARA SERVIDOR	02
KVM PARA RACK	02
NOBREAK 10KVA	02
LICENÇAS DE ACESSO AO SOFTWARE WINDOWS GLOBAL MAPPER	01
NOBREAK	25
SCANNER DE MESA	25

O prazo para manifestação é de 03 (Três) dias uteis a partir da sua publicação, através do e-mail: cgab.pmsg@gmail.com. Decreto Municipal n.º 057/09 Art.3º § 2º inc. I e Arts. 37, caput, e 70 da CRFB/88.

São Gonçalo, 28 de abril de 2020.

Thiago Saraiva Felício

Secretário Municipal de Fazenda

IPASG

PORTARIA n.º 17/2021

SUSPENDE A PROVA DE VIDA E O RECADASTRAMENTO OBRIGATORIO, NOS DOMÍNIOS DO IPASG.

A Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de São Gonçalo - IPASG, no uso das atribuições do seu cargo, com fulcro na Portaria n.º 2511/2013, na Lei Municipal n.º 286/2010 c/c Lei Municipal n.º: 050/1991 e no Decreto Municipal n.º 39/1990:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 108/2021 e suas alterações;

CONSIDERANDO a Portaria IPASG n.º 008/2021;

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

CONSIDERANDO que o COVID-19 tem taxa de mortalidade que se eleva entre idosos e pessoas com doenças crônicas;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público reduzir as possibilidades de contágio do coronavírus (Sars-COV-2), causador da doença COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o cadastramento anual obrigatório e a prova de vida até 31 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigência na data de sua publicação.

São Gonçalo, 26 de abril de 2021.

MARCELLE CIPRIANI DE ALMEIDA

Presidente IPASG

SEMCOMP

AVISO DE ADIAMENTO SINE-DIE

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PMSG n.º 001/2021.

Processo n.º 40.191/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS COLETADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO.

Por solicitação do Ordenador de Despesa, sob a justificativa de que as impugnações impetradas, bem como a variedade de aspectos técnicos a serem analisados, informamos que não houve tempo hábil para análise de todos os quesitos Técnicos, fica adiado "sine-die" o certame licitatório em epígrafe. Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos à Rua Feliciano Sodré n.º 100, 2º andar, Centro, São Gonçalo/RJ, das 09:00 às 16:30 horas, pelo telefone n.º (0xx21) 2199-6442/2199-6329 ou pelo e-mail: cpl@pmsg.rj.gov.br.

WALMIR BERNARDO DO NASCIMENTO

Matrícula 119.017

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

FMS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 013/2020.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 988/2020

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO e PASSELI PREDIAL E ADMINISTRADORA SÃO SEBASTIÃO S/S LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação do contrato de locação não residencial do imóvel situado na Rua Vereador Clemente Souza e Silva, n.º 440, Zé Garoto, São Gonçalo, RJ, (antigo Campsol), onde se encontra alocado o Centro de Triagem do Coronavírus.

VALOR MENSAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

PRAZO: 12 (doze) meses, com término para 20/04/2022.

PROGRAMA DE TRABALHO:

Enfrentamento da Emergência COVID

PT: 23051.10122.2095.2212

ND: 33.90.39.00

FONTE: 00, 21, 22, 32, 43 e 44.

PT: 23051.10301.2074.2103

ND: 33.90.39.00

FONTE: 00, 21, 22 e 34.

PT: 23051.10302.2096.2215

ND: 33.90.39.00

FONTE: 00, 21, 22 e 35.

FUNDAMENTO: O presente Termo tem por fundamento legal o artigo 51 da Lei n.º. 8.245/91 e artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93. São Gonçalo, 21 de abril de 2021.

ANDRÉ CARVALHO VARGAS

Presidente da Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo

EXTRATO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 148/FMS/2020

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO torna público para o conhecimento de todos os interessados, o CANCELAMENTO da Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico FMS n.º 55/2020, conforme justificativas apresentadas no Processo Administrativo n.º 4920/2019 (FMS).

São Gonçalo, 22 de abril de 2021.

André Carvalho Vargas

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO

COMMADS

Convocação de Reunião Ordinária do Mês de Maio.

O Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, com sede nesta cidade, na Avenida Presidente Kennedy n.º 425 - loja 145 - Partage Shopping São Gonçalo - Centro - São Gonçalo - RJ, através de seu Presidente Sr. Carlos Afonso Pereira Rosa, CONVOCA através do presente edital, todos os membros que fazem parte da composição do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, para uma REUNIÃO, que será realizada no endereço - Avenida Presidente Kennedy n.º 425 - loja 238/239 - ESPAÇO MAIS CONHECIMENTO - Partage Shopping São Gonçalo - Centro - São Gonçalo - RJ - no dia 10 de Maio de 2021, no horário de 10h à 12h.

CARLOS AFONSO PEREIRA ROSA

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico do Município de São Gonçalo - D.O.E. - | Poder Executivo | Ano II | N.º 336 | em 29 de abril de 2021.

Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável - (COMMADS).

INFORMATIVO CORONAVÍRUS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
SUBSECRETARIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA

São Gonçalo, 28 de abril de 2021

Ofício nº 665 / SSRCAA

De: Subsecretaria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria.

Para: Gabinete do Prefeito

Assunto: Resposta ao Ofício nº 17/GP/2021

Ilmo. Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o mui respeitosamente, sirvo-me do presente para informar o número de leitos de UTI e Enfermaria em efetivo funcionamento e ocupados destinados a Covid-19.

Pronto Socorro Infantil Darcy Vargas (PSI): 06 leitos de enfermaria (03 ocupados)
07 leitos de CTI (02 ocupados)

O Pronto Socorro Infantil é referência em Covid-19 pediátrico, atendendo toda a região Leste Fluminense e Metropolitana.

Pronto Socorro Central Dr. Armando Gomes de Sá Couto (PSC):
08 leitos de enfermaria (08 ocupados)
07 leitos de CTI (06 ocupados)

Hospital Franciscano Nossa Senhora das Graças: 28 leitos de enfermária (27 ocupados)
17 leitos de CTI (16 ocupados)
06 leitos Sala Vermelha (01 ocupado)

No momento, há pacientes em tratamento na unidade do município de Itaboraí.

Hospital Covid-19 Retaguarda Gonçalense: 36 leitos de enfermaria (15 ocupados)
26 leitos de CTI (22 ocupados)

Sem mais para o momento, renovo o protesto de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Ana Carolina de Mendonça
Coord. Geral SSRCAA
Mat. 118.656

Ana Carolina de Mendonça Pacheco
Coordenadora Geral de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria
Matrícula 118.656

Deivid Robert de Cresci Campos
Subsecretário Municipal de Regulação
Matrícula 125.431

Continuação do D.O.E. em 29/04/2021

Exonera:

a contar de 01 de maio de 2021, MARIA BIBIANA DA GRACA SOARES - Mat.: 118589, do cargo em comissão de Supervisor - Símbolo DAS-01, da(o) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Port. nº 1733/2021

Nomeia:

a contar de 01 de maio de 2021, VERIDIANA ROSA FERNANDES - CPF: 003.***.***.56, para exercer o cargo em comissão de Supervisor - Símbolo DAS-01, na(o) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, em substituição a Maria Bibiana da Graca Soares - Mat.: 118589.

Port. nº 1734/2021

Exonera:

a contar de 12 de abril de 2021, NILSON ALVES DA FONSECA - Mat.: 115903, do cargo em comissão de Chefe de Setor - Símbolo DAS-03, da(o) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - Parques e Jardins.

Port. nº 1735/2021

Nomeia:

a contar de 12 de abril de 2021, LUIZ EDUARDO DA SILVA - CPF: 105.***.***.95, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor - Símbolo DAS-03, na(o) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - Parques e Jardins, em substituição a Nilson Alves da Fonseca - Mat.: 115903.

Port. nº 1736/2021

Designa:

a contar de 03 de maio de 2021, ANA CRISTINA DA SILVA - Mat.: 124682, para responder pelo cargo em comissão de Secretário(a) Municipal - Símbolo SM, em virtude das férias do(a) servidor Wagner Rodrigues Ventura - Mat.: 7657, na(o) Secretaria Municipal de Assistência Social, sem fazer jus a remuneração do referido cargo.

Port. nº 1737/2021
